



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 542 , DE 15 DE JULHO DE 2013.

Concede pensão por morte na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 212 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas, § 1º do art. 27, art. 32 e art. 54 da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

DECRETA :

Art. 1º É concedida **pensão por morte**, em razão do falecimento do ex-segurado **Walter Pereira Morato**, servidor público municipal, cargo efetivo de “Médico”, matrícula nº 102701, com última lotação junto à Secretaria Municipal da Saúde, em consonância com o § 1º, art. 27 da Lei nº 1.414 de 29/12/2005, conforme Despacho/Previpalmas/GP/Nº147/2013 e termo de Fixação de proventos nº 040/2012, constantes nos autos do Processo nº 2013019078, aos dependentes abaixo relacionados, sendo os percentuais assim definidos:

§ 1º **pensão temporária** em favor de **Victor Hugo Martins Morato**, filho menor, no percentual de 50%, (cinquenta por cento), até que o mesmo complete a maioria em 28/02/2023.

§ 2º **pensão vitalícia** em favor de **Edimar Silva Martins Morato**, viúva do segurado, no percentual de 50% (cinquenta por cento), até 28/02/2023, data em que o pensionista Victor Hugo Martins Morato completará maioria, ocasião que o valor dos proventos reverte-se-á em sua integridade (100%) à pensionista vitalícia.

§ 3º Os proventos da pensão serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de setembro de 2011, data do óbito do ex-segurado, ficando revogado o Decreto de 19 de Julho de 2012

Palmas, 15 de julho de 2013

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Neyzimar Cabral de Lima
Presidente do Previpalmas